

## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144 Site: <u>www.assis.sp.leg.br</u> - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 123/2018

De autoria do Vereador Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias, o Projeto de Lei nº 123/2018, dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do valor e da destinação das receitas decorrentes de multas de trânsito e dá outras providências.

A presente propositura, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com **Emenda.** 

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela *Comissão de Constituição e Justiça*, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

- Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá divulgar, mensalmente, no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Assis, em link próprio para este fim, o valor arrecadado com multas de trânsito nas vias públicas sob circunscrição de sua competência, e onde este valor é gasto.
- **Parágrafo Único.** A informação a ser divulgada deverá conter o órgão beneficiado para aplicar o recurso, inclusive o determinado no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro, o valor destinado a esta categoria e a percentagem repassada, com base no total arrecadado.
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, EM 11 DE SETEMBTO DE 2.018

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

Presidente

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI

Vice-Presidente

ROQUE VINÍCIUS ISÍDIO TEODORO DIAS

Secretário

**CARLOS ALBERTO BINATO** 

Membro

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Membro